



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### **RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

**Processo nº: 048/2018 – Convênio nº.013/2018**

**OSC parceira: SANTA CASA DE ARCOS**

**CNPJ: 16.968.547/0001-15**

**Objeto da parceria:** Objetiva o presente Convênio a concessão, pela Prefeitura, de recursos à Santa Casa, nos termos da Lei Municipal n.º 2.873/2018 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17, no que couber, com o objetivo de suprir as necessidades dos setores da área clínica e administrativa da Santa Casa de Arcos, atendendo assim as necessidades dos pacientes e dos profissionais da área, conforme Plano de Trabalho.

Período de Execução: 20/06/2018 a 20/07/2018

Tipo da Parceria: ( ) Colaboração ( ) Fomento ( ) Cooperação (x) Convênio

Valor total do repasse:

R\$115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)

#### **Descrição das Atividades e Metas estabelecidas:**

Meta: Abastecimento dos diversos setores da Santa Casa de Arcos (área clínica e área administrativa).

#### **Especificação atividades:**

Meta/especificação: Compra de medicamentos, materiais hospitalares, matérias médicos, materiais de escritório, gêneros alimentícios, de higiene e limpeza, materiais para lavanderia, materiais de copa/cozinha, materiais de hotelaria e hospitalar, materiais de manutenção do prédio, peças de reposição para máquinas e equipamentos, suprimentos de informática, manutenção de software, manutenção de máquinas e equipamentos, tecidos, pagamento da folha de funcionários, férias e 13º Salário, pagamento de encargos sociais, honorários médicos, honorários advocatícios, pagamento de vale-transporte, plano de saúde, locação de máquina xerográfica, fornecimento de energia e água, telefonia e internet. Pagamento de sobreaviso de clinica geral, anestesia, cirurgia e pediatria.

Indicador Físico: população arcoense e região.

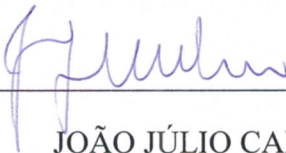
**Valores transferidos pela administração pública:**

**14/06/2018 - R\$115.000,00**

**Análise do cumprimento do objeto:**

Com base na Documentação apresentada na Prestação de Contas pela OSC, demonstrando a Execução do Objeto, como pagamento da folha de funcionários, honorários médicos, atestamos a cumprimento do objeto no mês.

Arcos MG, 04 de Dezembro de 2018.



---

JOÃO JÚLIO CARDOSO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTOR DE PARCERIA



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS

**Processo nº: 048/2018 – Convênio nº.013/2018**

**OSC parceira: SANTA CASA DE ARCOS**

**CNPJ: 16.968.547/0001-15**

**Objeto da parceria:** Objetiva o presente Convênio a concessão, pela Prefeitura, de recursos à Santa Casa, nos termos da Lei Municipal n.º 2.873/2018 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17, no que couber, com o objetivo de suprir as necessidades dos setores da área clínica e administrativa da Santa Casa de Arcos, atendendo assim as necessidades dos pacientes e dos profissionais da área, conforme Plano de Trabalho.

Período de Execução: 20/06/2018 a 20/07/2018

Tipo da Parceria: Tipo da Parceria: ( ) Colaboração ( ) Fomento ( ) Cooperação (x) Convênio

Valor total do repasse:

R\$115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)

De acordo com a Lei Federal n.º.13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15, **não é atribuição desta Comissão realizar a análise de documentos para fins de prestação de contas, mas, tão somente HOMOLOGAR o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública, em razão da parceria celebrada mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.**

O Decreto Municipal n.º.4.503/17, em seu artigo 54, conceitua que a Comissão é a instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebrada pela Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

É da obrigação de todas as OSCs a leitura do Decreto Municipal 4.503/17, do manual de prestação de contas e do Termo de Colaboração/Fomento.

No entanto, cabe ao Gestor da Parceria produzir os atos e decisões, sem a ingerência desta Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Assim sendo, após análise do processo n.º.048/2018, juntamente com o **RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, assinado pelo Gestor da Parceria, a Comissão considera que a Entidade executou o objeto conforme o plano de trabalho e as metas previstas foram alcançadas.

Deste modo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Federal de n.º 13.019/2014 e pelo art. 54 do Decreto Municipal de n.º 4.503/2017,

instituída pela Portaria nº. 152/2018 RESOLVE HOMOLOGAR o presente Relatório e encaminhá-lo para embasamento do Parecer Conclusivo, pelo Gestor.

Arcos MG, 04 de Dezembro de 2018.



Presidente da Comissão/masp



Evânia M. Gonçalves Ramos  
Agente Administração  
MASP: 1.177.737-1

Membro/masp



Helen Cristina Batista  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO  
MASP: 117369-3

Membro/masp



Adriana A. Albuquerque

MASPM N.º 104738/8

Membro/masp



Maria Cristina Ribeiro Borges Issa  
Diretora de Regulação Assistencial  
MASPM: 5274-4

Membro/masp